



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2014 PROCESSO N.º 076/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, realizará Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 030/2014, **tipo MENOR PREÇO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURAS (EM HORAS) NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações, nas cláusulas deste Edital, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaiti - PR, **até às 08:59 horas do dia 08/08/2014, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00 horas.**

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 030/2014, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

- 3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho.

Fonte de recurso

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2034 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1810 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

1820 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1830 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Fonte de recurso

007 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-40%

Fonte de recurso

12.361.0011.2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

Fonte de recurso

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso

2120 - 00102 - Fundeb 40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

Fonte de recurso

010 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0011.2041 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2400 - 00107 - Salário-Educação

Fonte de recurso

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

15.452.0013.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Fonte de recurso

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

08.243.0009.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

- 6.1.** Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
- 6.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014
ENVELOPE "DOCUMENTOS"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

- 6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 6.2.2. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 .
- 6.2.3. A proponente deverá apresentar apenas uma Proposta, SENDO DESCLASSIFICADA a empresa proponente que não apresentar proposta firme, precisa e única, sem condições ou alternativas de preços.
- 6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
- 6.3.1 Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de Ibaiti no dia da licitação nem durante o certame licitatório.
- 6.3.2 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.3.3 A O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive, quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.5 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do **EDITAL**, **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) **MENOR PREÇO - VALOR DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA**, conforme objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo, duas casas decimais;

f) Deverá a proposta ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso, sem rasuras ou emendas, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - Habilitação Jurídica:

a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Observação: a empresa proponente deverá possuir descrição formal (no documento de habilitação jurídica) de atividade, cujo objeto seja pertinente e compatível ao licitado, sob pena de inabilitação.

II - Regularidade Fiscal/Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, **SE HOUVER**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

e) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

- b) Quando não optante pelo simples nacional: Certidão de condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do **CREDENCIAMENTO**, "Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como, os documentos previstos no **Item 8.1, alínea e, "a" ou "b"** deste edital.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br

III – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} \quad \frac{\quad}{\quad} \\ = \quad \frac{\quad}{\quad} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Total} \\ \text{SG} \quad \frac{\quad}{\quad} \\ = \quad \frac{\quad}{\quad} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} \quad \frac{\quad}{\quad} \\ = \quad \frac{\quad}{\quad} \\ \text{Passivo Circulante} \end{array}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

A comprovação do subitem anterior deverá se der através de declaração devidamente assinada (com firma reconhecida em Cartório competente) por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade), onde deverá constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Declaração de Lucro Presumido do último exercício. Será *inabilitada* a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices já citados.

c) Prova de ter capital social mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito e integralizado, devendo a comprovação se dar até a data da apresentação da proposta;

IV – Qualificação Técnica:

Vistoria Técnica a ser realizada até dois dias antes da abertura deste procedimento licitatório, que será acompanhada pelo agente público, **Sr. Valdir Aparecido de Souza**, junto a Garagem do município, na qual, poderá verificar “in loco” os veículos, bem como, as demandas existentes, a ser agendada pelo fone (43) 3546 1118, com o Sr. **Teodoro de Alencar**, no horário de funcionamento regular da Administração Pública Municipal, qual seja, das 08h às 11h:00m e das 13h00m às 17h00m., de segunda a sexta-feira. Decorrente de tal vistoria será emitido ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, devidamente assinado por agente público competente, e que deverá compor o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa proponente.

Tal vistoria faz-se necessária em razão de que o proponente possua cognição plena das dificuldades relacionadas à execução do objeto proposto no presente procedimento licitatório, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Ibaiti ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

8.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES:

a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

b) Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

c) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibaiti, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

d) Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de Ibaiti no dia da licitação nem durante o certame licitatório.

e) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido, no momento do credenciamento, devendo tal documento ser apresentado no original e este permanecerá em posse da Administração Pública para verificação.

f) Todos os documentos redigidos pelas empresas proponentes e entregues na presente licitação – REGISTRO DE PREÇOS – deverão ser efetivados em papel com timbre da empresa, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – Ibaiti – PR ou por meio da internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR, no horário das 08h às 11h:30m, de segunda à sexta-feira.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 A pretensão referida no subitem 10.1 deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horários constantes do subitem 9.1.

10.1.2 Os esclarecimentos fornecidos pela Administração Pública deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do presente **PREGÃO** e, ficarão a disposição dos interessados no mesmo endereço no qual foi protocolizado o pedido de esclarecimentos. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos via fac-símile, e-mail e outros, bem como, não responderá a Administração Pública por estes mesmos meios de comunicação.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

- 11.1.1** As medidas referidas no subitem **11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento escrito endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem **9.1**.
- 11.1.2** A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 11.1.3** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO**:
- a) Procuração, de conformidade com o item 12.2 deste instrumento;
 - b) Cópia autenticada do Contrato Social ou outro documento que demonstre de forma inequívoca que o mandante (quem outorgou a procuração) possui poderes para fazê-lo;
 - c) Cópia autenticada e documento original – Cédula de Identidade (ou outro documento com foto, que seja equivalente), em perfeito estado, que possibilite a identificação do representante.
- 12.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do outorgante, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A Ausência de reconhecimento da assinatura do outorgante, no instrumento de procuração, por cartório/tabelionato competente, gerará o **DESCREDENCIAMENTO** do representante, não podendo prosseguir nas etapas posteriores do certame.
- 12.3** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação será descredenciado, não podendo prosseguir nas etapas posteriores do certame.
- 12.4** Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: telefone celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

- 12.5** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A ausência da autenticação no instrumento de Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente por cartório/tabelionato competente gerará o **DESCREDENCIAMENTO** do representante, não podendo prosseguir nas etapas posteriores do certame.
- 12.6** É admitido somente um representante por proponente.
- 12.7** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, gerará o **DESCREDENCIAMENTO** do representante, não podendo prosseguir nas etapas posteriores do certame.
- 12.8** Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexos VII e X deste Edital (Estas declarações devem ser apresentadas fora dos envelopes da licitação).
- 12.9** Encerrado o **CREDENCIAMENTO** das proponentes, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase de **CREDENCIAMENTO**, iniciando-se o procedimento licitatório, conforme descrito neste instrumento.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTES CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.
- 13.1.1** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 13.2** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.
- 13.2.1** A ausência da declaração referida no item 13.2, ou a apresentação desta em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atenda às exigências deste instrumento, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15.3 Para efeito de classificação das propostas os preços apresentados por sociedades cooperativas serão acrescidos de 15% (quinze por cento) no valor da proposta, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei nº 8.212/91.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;
- f) Que não for única, firme e precisa.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que se classifiquem, de acordo com o item 17.1.1. Ambas poderão participar da etapa de lances.

17.1.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, se for o caso, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive, para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observando-se o critério de exequibilidade dos preços ofertados.

18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

- 18.8** O **PREGOEIRO** negociará com a proponente de menor preço, condição desta reduzir ainda mais o valor ofertado, visando obter vantagem para a Administração Pública.
- 18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, a redução do preço ofertado.
- 18.11** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.12** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.12.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.13** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.14** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.15** A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.
- 18.17** O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.18** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.19 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.18**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.21 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.22 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, poderá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no diário oficial do município.

22. CONTRATAÇÃO

23.1 Não sendo assinado o contrato poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, 23 – Ibaiti – Pr.

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

23.8 Fica designado os servidores públicos: Diretor do Departamento Rodoviário **VALDIR APARECIDO DE SOUZA** - Diretor do Departamento de Obras e Projetos: **TEODORO DE ALENCAR** como gestores do contrato.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de execução, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexo, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

25.1.1 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante.

25.1.2 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

25.1.3 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

25. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

- 26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.
- 26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.
- 26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS.

26. DISPENSA GARANTIDA

- 27.1** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ibaiti para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ibaiti do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, desde que devidamente comprovado;
- II – Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ibaiti, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29. DAS PENALIDADES:

30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

30.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA** ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30.4 A não execução no prazo previsto sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada serviço.

30.5 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços prestados.

30.6 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.7 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

30.8 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.9 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

31.2 Após a homologação da presente licitação, a empresa **VENCEDORA** será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura. Municipal de IBAÍTI, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.5 A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08h00 às 11h30 horas, das 13:00 às 17:00 horas.

31.6 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

31.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.8 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

31.9 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

- 31.10** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- 31.11** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.12** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.13** As normas disciplinadas deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.15** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 31.16** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.17** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.
- 31.18** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 31.19** Será competente o Foro da Comarca de **IBAITI**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

IBAITI, 09 de Julho de 2014.

Sidinei Bráz Goulart
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

I. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (EM HORAS) NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR.

II. QUANTIDADES ESTIMADAS:

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA.	VALOR POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA R\$
1.056	42,66

- A contraprestação (pagamento) dos serviços da CONTRATANTE à CONTRATADA dar-se-á por horas de trabalho efetivamente executadas, de acordo com o valor da hora de trabalho obtida em procedimento licitatório, de acordo com os prévios orçamentos liberados pela CONTRATANTE;
- A presente licitação é realizada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, não sendo necessariamente obrigação da CONTRATANTE liberar para a execução a totalidade das horas estimadas dentro do ano ou do mês. A liberação ocorrerá a seu critério, de acordo com as demandas de trabalho existentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

- c) Os serviços recusados por parte da **CONTRATANTE** deverão ser objeto de laudo elaborado pelo fiscal do contrato e equipe de apoio. Este serão descontado das horas de trabalho executado pela empresa CONTRATADA, assegurada a defesa prévia, a ampla defesa e o contraditório.

III. INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E ATENDIMENTO

III.I QUANTO AO PESSOAL TÉCNICO:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços nos veículos da **CONTRATANTE**;
- b) Possuir em seu quadro permanente mão-de-obra qualificada para executar reparos nos veículos da **CONTRATANTE**;

III.II QUANTO AO APARELHAMENTO:

- a) Todos os equipamentos, materiais e peças, necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

III.III QUANTO ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS:

- a) Os serviços serão realizados em área a ser designada pela **CONTRATADA**. Neste momento será designada como área para execução dos serviços as instalações da empresa da **CONTRATADA**.

III.IV DO ATENDIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A **CONTRATADA** por meio de seus profissionais receberá os veículos a serem consertados nas instalações da **CONTRATADA**, local este, onde serão executados os serviços objeto deste procedimento;
- b) Todos os veículos encaminhados para a lanternagem serão submetidos a uma prévia vistoria por parte dos profissionais da **CONTRATADA** que, deverá emitir orçamento do número de horas que irá utilizar para efetivar os consertos, bem como, deverá fornecer uma relação contendo os componentes que utilizará (ou que serão necessárias);
- c) O orçamento emitido pela **CONTRATADA** será dirigido ao fiscal do contrato que, analisará o mesmo, segundo critérios técnicos de tempos e métodos, bem como, analisará adicionalmente todos os itens requeridos para efetivação do conserto;
- d) Realizada a aprovação do orçamento das horas de trabalho, bem como, dos acessórios necessários, do respectivo serviço a ser executado, o fiscal do contrato liberará imediatamente os profissionais da **CONTRATADA** para o início dos serviços;
- e) Se forem extrapoladas as horas de serviços previstas no orçamento fornecido pela **CONTRATADA**, sem qualquer autorização do fiscal do contrato, estas horas serão consideradas como de cortesia, nada podendo ser cobrado pelos serviços que ultrapassarem a previsão do orçamento;

IV. FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

- a) Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo representante da área técnica da **CONTRATANTE**, a qualquer instante e sem necessidade de comunicação prévia;
- b) O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

- c) A **CONTRATADA** deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, durante o período de vigência deste Contrato, para apresentá-la sempre que for necessário;
- d) A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso à oficina da **CONTRATADA** para efeito de acompanhamento dos serviços de recuperação dos veículos da **CONTRATANTE**, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- e) A fiscalização e acompanhamento dos serviços não excluem, nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, no tocante à qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do contrato, bem como pela sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal, aplicáveis à espécie.

V. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

- a) Os materiais, peças e acessórios necessários aos bons desenvolvimentos dos trabalhos a serem executados pela **CONTRATADA** serão de fornecimento da **CONTRATADA**;

VI. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A **CONTRATADA** dará garantia do serviço ao veículo que sofrer manutenção por um período de seis meses, a contar da conclusão dos serviços autorizados pelo fiscal do contrato;
- b) A garantia ofertada não compreenderá a utilização inadequada dos veículos, bem como, a sua exposição a fatos de risco;

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** obriga-se às seguintes condições:
- b) Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com as tabelas de tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) sob manutenção;
- c) Executar os serviços em instalações próprias;
- d) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução de reparos nos veículos da **CONTRATANTE**;
- e) Emitir orçamentos prévios, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a entrada do veículo a ser reparado na oficina, contendo todas as informações necessárias (identificação da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, resumo dos serviços a serem executados, número de horas de utilização de mão-de-obra, prazo de entrega, entre outros);
- f) Garantir os serviços executados no(s) veículo(s) sob manutenção;

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Permitir a entrada em suas dependências de empregados credenciados da **CONTRATANTE**, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- b) Manter por escrito os entendimentos com a **CONTRATANTE** sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Informar a **CONTRATANTE** a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado; pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato;
- d) Assegurar facilidade de comunicação através de telefone e fax.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (EM HORAS) NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 030/2014, Processo Nº 076/2014, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA	VALOR POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA R\$
1.056	42,66

Valor por extenso, com duas casas decimais. **MENOR PREÇO - VALOR DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (EM HORAS) NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 030/2014, instaurado pelo Município de Ibaiti - PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º ____/2014

PREGÃO Nº 030/2014

PROCESSO Nº 076/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: _____.

Aos ao(s) _____ dias do mês de, do ano de 2014, às _____ horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibaiti, através do pregoeiro _____ e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, pelo critério **MENOR PREÇO - VALOR DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 23, centro, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Roberto Regazzo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.459.036-6–SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 394.058.509-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti - PR e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E BORRACHARIA (EM HORAS) COM SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS/PARALELAS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, pelo critério **MENOR PREÇO - VALOR DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA**, de conformidade com as especificações previstas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presenciais para registro de preços nº 030/2014 e Processo Administrativo nº 076/201R, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do Município de Ibaiti e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

(5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

(5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

(5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

(5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

(5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

(5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

(5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação por escrito, mantidas o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis

6.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibaiti, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ibaiti para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ibaiti - PR.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ibaiti), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

a. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b. - A **CONTRATADA**, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

c. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

d. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

e. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

(10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

(10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

(10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaity - Paraná

(10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

(10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos/serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

(10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

(10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

(10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato os senhores: Diretor do Departamento Rodoviário: **VALDIR APARECIDO DE SOUZA** - Diretor do Departamento de Obras e Projetos: **TEODORO DE ALENCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

(12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

(12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

(12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

(12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

(12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

(12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibaiti-PR, de de 2014.

Prefeito Municipal

Membro

Empresa
Responsável pelo Departamento Solicitante

Suplente

Gestor do Contrato

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Ibaiti – PR ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO VII

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014: _____ -
_____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014: _____ -
_____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital .
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade
de, Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2014.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaíti - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

ANEXO X

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (EM HORAS) NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, pelo critério **MENOR PREÇO - VALOR DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA**.

_____ em, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Responsável)